
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMHIS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do percentual e da forma de destinação das unidades habitacionais às famílias com prioridade no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Pouso Alegre.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.889 de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o Programa Minha Casa, Minha Vida, que tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, conforme determinam os arts. 3º e 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.903, de 14 de dezembro de 2023, que busca viabilizar a construção de 100 (cem) unidades habitacionais, destinadas a moradias de famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.903, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece os critérios para seleção dos beneficiários na implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Pouso Alegre e dá outras providências; em especial o art. 4º que determina competências ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº 6.903, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece as famílias que serão priorizadas entre os elegíveis como beneficiários no Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a votação e deliberação em Reunião do dia 19 de novembro de 2024 com registro em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o percentual e a forma de destinação das unidades habitacionais às famílias com prioridade no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Pouso Alegre, garantindo o atendimento ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 6.903, de 14 de dezembro de 2023. A saber:

I – 28% para pessoas idosas e pessoas com deficiência / impossibilidade de locomoção;

II – 50% para as demais prioridades;

III – 22% para o público geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO JACINTO
Presidente do CMHIS

Publicado por:
William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:EBB719FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/12/2024. Edição 3909
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>